



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
TIPO: MAIOR OFERTA

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **PRESENCIAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 2381/2022 E, TAMBÉM, DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 23/05/2025

Horário: 14h00min.

Local: Sede da Prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande – MG.

Critério de Julgamento: Maior Lance Global (oferta)

Impugnações e Esclarecimentos: até às 18h00min. horas do dia 20/05/2025.

Tratamento Diferenciado: Ampla Competição

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Volta Grande - MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

(...)

- Contratação de empresa para organização, realização, bem como a montagem de toda a estrutura necessária, incluindo a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada para a realização dos eventos da 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE que façam parte do objeto licitatório, no período de 29 de maio a 1º de junho de 2025.
- A empresa ficará com o direito a Permissão de Uso a Título Precário, de explorar o espaço cedido temporariamente pela Prefeitura, com a venda de barracas, espaço para o parque de diversões, estacionamentos de veículos, dependências sanitárias, publicidades de áudio visual, barracas de comércio de comidas e bebidas em geral.
- A entrada será franca em todos os dias da festividade do evento.
- A empresa vencedora se comprometerá a arcar com os custos demonstrados no Termo de Referência e ainda o maior valor ofertado na licitação, com o lance mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- Para a compensação dos custos que a vencedora terá com o evento, será dado a mesma o direito de permissão de uso a título precário, com a exploração comercial no recinto.
- Será considerado vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações deste Edital e oferecer a **MAIOR OFERTA**.
- Os critérios de julgamento dos serviços solicitados no objeto serão executados sob o regime de execução indireta por preço global, nos termos, da Lei 14.133/2021.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: dia 23/05/2025 às 14h00min (quatorze horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 23/05/2025 às 14h00min. (quatorze horas).**

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎(032) 3463 - 1232



1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE QUE OCORRERÁ DO DIA 29/05/2025 A 01/06/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **O critério de julgamento adotado será o Maior Oferta (lance global)**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A empresa ficará responsável pela organização, realização, bem como a montagem de toda a estrutura necessária, incluindo a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada para a realização dos eventos da 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE que façam parte do objeto licitatório, no período de 29 de maio a 1º de junho de 2025.
- 1.4. A empresa ficará com o direito a Permissão de Uso a Título Precário, de explorar o espaço cedido temporariamente pela Prefeitura, com a venda de barracas, espaço para o parque de diversões, estacionamentos de veículos, dependências sanitárias, publicidades de áudio visual, barracas de comércio de comidas e bebidas em geral.
- 1.5. A entrada será franca, todos os dias da festividade do evento.
- 1.6. Unidade Administrativa solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Municipal e Agricultura.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 - Dotação Orçamentaria: Não se aplica.
- 2.2 - Não haverá despesas e sim receitas oriundas de referida contratação, avaliada em no mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais).

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 3.2 – Em se tratando de pessoa jurídica, o titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade.
- 3.3 - O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, munido de carta de credenciamento (modelo anexo) ou instrumento procuratório, acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
- 3.5 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.
- 3.6 - O Licitante que não se fizer representar e o que não apresentar a documentação necessária para seu credenciamento, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.
- 3.7 - **Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser apresentada em separado dos demais documentos, apresentando, logo em seguida, a Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo X) exigida neste Edital e, também, a Declaração de Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, conforme Anexo IX, juntamente com Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, a fim de comprovar o enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 3.8 - Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social e a Última Alteração Contratual, se existente, ou outro documento de constituição da firma, além da declaração dando ciência de



que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não abertura dos envelopes e, por consequência, ser impedida de participar do certame licitatório; enviando, também, a declaração e documento mencionado no subitem anterior quanto a comprovação de seu enquadramento como Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, sobretudo aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente; e

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.5 - Não será permitida a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso.

4.6 - Registra-se, que cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso concreto, o objeto do certame, não se esbarra nas questões de aquisições de maior vulto ou de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar especificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - O licitante declara, ainda, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigência prevista no art. 63, § 1º, da Lei Federal 14133/2021.

4.9 - DA VISITA TÉCNICA:



- 4.9.1** - As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica.
- 4.9.2** - É facultativa a VISITA TÉCNICA do licitante ao Local do Evento. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica.
- 4.9.3** - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.9.4** - As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo ser agendadas previamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Municipal e Agricultura, (032) 3463-1232, nos dias úteis, de 12h00min às 17h00min.
- 4.9.5** - O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Municipal e Agricultura.
- 4.9.6** - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos da habilitação e da proposta de preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados, rubricados, endereçados ao Agente de Contratação e identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE – MG.
ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2025
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____
CNPJ Nº: _____
JULGAMENTO: 23/05/2025 ÀS 14h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE – MG.
ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2025
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____
CNPJ Nº: _____
JULGAMENTO: 23/05/2025 ÀS 14h00min.

- 5.2** - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 5.3** - Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, quando for o caso.
- 5.4** - Os licitantes encaminharão/apresentarão proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 - O licitante deverá apresentar, em uma única via, a proposta comercial, em papel timbrado ou não, seguindo os termos do modelo anexo, intitulado Carta Proposta Comercial, não sendo consideradas àquelas



que apresentarem serviços/bens/materiais diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

6.2 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo da Proposta Comercial, ou em modelo próprio, processada em computador em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, contendo obrigatoriamente:

- a) Valor (lance), em moeda corrente nacional de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece Lei 14.133/2021, considerando as condições deste instrumento convocatório;
- b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; e,
- c) Forma de pagamento, conforme edital.

6.3 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **o maior lance**, desde que observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente.

6.4 - Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

6.5 - As "Propostas de Preço" apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as que apresentarem preço **inferior ao mínimo** estabelecido neste Edital, conforme Termo de Referência, serão **desclassificadas**, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - Será considerada vencedora a empresa que ofertar o maior lance, iniciando-se com o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais), desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital.

6.7 - A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.10 - O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.11 - O licitante detentor do menor preço na etapa de lances do Pregão deverá apresentar proposta comercial ajustada ao preço final, conforme modelo da proposta comercial.

6.12 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos/materiais ou serviços.

6.13 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



- 7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5** - O Agente de Contratação/Pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.
- 7.7** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.8** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem
- 7.8.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.8.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.8.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e,
- 7.8.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.9** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.9.1** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- 7.9.2** empresas brasileiras;
- 7.9.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- 7.9.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.10** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá com a negociação junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.11** - A negociação será realizada na sessão pública de julgamento e será acompanhada pelos demais licitantes presentes.
- 7.12** - O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo por ele estipulado, não podendo este ser inferior a duas horas, os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.13** - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio feito diretamente aos licitantes ou, no caso de haver algum licitante ausente, mediante publicação no Diário Oficial



dos Municípios Mineiros com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. A Agente de Contratação/Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo mínimo de **duas horas**.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.10 A proposta será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.12 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.13 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.14 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada pelo Agente de



Contratação/Pregoeiro, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a duas horas, sob pena de inabilitação.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e,

9.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.11.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1 Comprovação de registro da licitante (pessoa jurídica) e de seus responsáveis técnicos (engenheiros elétrico e civil ou mecânico) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do Edital.

9.12.1.1 O Engenheiro elétrico poderá ser substituído por Técnico de Eletrotécnica ou Eletrônica, inscrito no Conselho regional competente, quando deverá ser apresentado no momento da Habilitação o respectivo documento.

9.12.2 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) e averbado(s) no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho ou Certidão de Acervo Técnico de profissional, emitida pelo CREA ou CAU comprovando, a execução satisfatória de serviços com características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância.

9.12.2.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame licitatório, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou Declaração de Disponibilidade de Profissional.

9.12.2.3 Para os efeitos das qualificações técnicas exigidas neste item, a parcela de maior relevância é a execução de serviços de sonorização e iluminação em Evento público ou privado.

9.13 OUTROS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES

9.13.1 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo (Anexo III);

9.13.2 Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);

9.13.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.



do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, conforme modelo (Anexo V);

9.13.4 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo (Anexo VI);

9.13.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo VII); e,

9.13.6 Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo (Anexo VIII).

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso haja a constatação de existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DOS RECURSOS.

10.1 O licitante deverá manifestar a sua intenção de recorrer em duas etapas, assim que declarado o vencedor e depois da fase de habilitação, devendo ao final da sessão pública de julgamento, mencionar quanto a que ato(s) pretende recorrer.

10.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da prefeitura de Volta Grande.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e,

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os



procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Julgados os recursos ou não sendo estes interpostos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação decorrente deste PREGÃO.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; e,

14.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura estabelecendo os termos do Termo de Referência.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste Contrato.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO.

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

19.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Volta Grande (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações



falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos na sede da prefeitura ou através do e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br.

20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será enviado para o e-mail indicado pela empresa, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21 DO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

21.1 - Não haverá despesas e sim receitas oriundas de referida contratação, avaliada em no mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á Ata de julgamento, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes, Agente de Contratação/Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos



apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

22.13 A Prefeitura de Volta Grande, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

22.16 Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.17 Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site da prefeitura de Volta Grande, através do e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br e, também, poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da prefeitura, na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG, nos dias úteis, no horário das 12H00MIN. às 18H00MIN., no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.19 A sessão de julgamento do procedimento licitatório deverá ser gravada em áudio e vídeo, conforme exigência prevista no art. 17, § 5º, da Lei Federal 14133/2021.

22.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; e,
ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

Volta Grande - MG, 29 de abril 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
Rodrigo da Costa Bittencourt

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎(032) 3463 - 1232



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE QUE OCORRERÁ DO DIA 29/05/2025 A 01/06/2025**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. A empresa ficará responsável pela organização, realização, bem como a montagem de toda a estrutura necessária, incluindo a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada para a realização dos eventos da 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE que façam parte do objeto licitatório, no período de 29 de maio a 1º de junho de 2025.

1.3. A empresa ficará com o direito a Permissão de Uso a Título Precário, de explorar o espaço cedido temporariamente pela Prefeitura, com a venda de barracas, espaço para o parque de diversões, estacionamentos de veículos, dependências sanitárias, publicidades de áudio visual, barracas de comércio de comidas e bebidas em geral.

1.4 A entrada será franca, todos os dias da festividade do evento.

1.5 Partes dos serviços que envolvem a contratação

- | | |
|---|--|
| ✓ Mídia | ✓ Equipe de Apoio |
| ✓ Locutor | ✓ Grupo de geradores |
| ✓ Sonorização e iluminação para o palco principal | ✓ Camarins |
| ✓ Telões para o palco principal | ✓ Grades de proteção / Fechamento e gradil |
| ✓ Tendas | ✓ Trelças de alumínio |
| ✓ Suporte operacional | ✓ Palco |
| ✓ Banheiro Químico | ✓ Carregadores |
| ✓ Traslado dos Artistas | ✓ Lanches para a Polícia Militar |

1.5.1 Partes da Exploração do Espaço

- | | |
|---|-----------------------|
| ✓ Barracas e tendas | ✓ Parque de Diversões |
| ✓ Banheiros de alvenaria e Banheiros Químicos | ✓ Estacionamento |
| | ✓ Publicidade |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 1.5.2** Na 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE, antecedendo ao show principal de sexta-feira dia 30/05/2025 acontecerá a eleição da Miss 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE de Volta Grande, com uma hora e meia de duração, permitindo ao organizador da Miss 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE que agradeça seus patrocinadores durante o desfile.
- 1.5.3** A Contratada deverá cumprir todo edital, obedecendo às normas aqui estipuladas, estando todos os espaços/locais em que serão montados as estruturas, fechamentos, grades de proteção, limitações do estacionamento, instalação do palco, Barracas definidas no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, o qual faz parte integrante deste Termo de Referência.
- 1.5.4** Considerando que o evento terá início no dia 29/05/2025 (quinta-feira), encerrando dia 01/06/2025 (domingo) conforme os shows relacionados nas datas citadas na grade que se segue.

Grade de Shows para a 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE.

DATAS DOS SHOWS DA 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE	Atrações e Shows
GRADE 01 – 29/05/2025 (quinta-feira) – Bokaloka	✓ Abertura show Regional (contratado pela Prefeitura). ✓ Show de renome Nacional (contratado pela Prefeitura).
GRADE 02 – 30/05/2025 (sexta-feira) – Bruno & Barretto	✓ Abertura show Regional (contratado pela Prefeitura). ✓ Show de renome Nacional (contratado pela Prefeitura).
GRADE 03 – 31/05/2025 (sábado) – João de Souza & Bonifácio	✓ Abertura Show Regional (contratado pela Prefeitura). ✓ Show de Renome Nacional (contratado pela Prefeitura).
GRADE 04 – 01/06/2025 (domingo) – Maisa Lima	✓ Abertura Show Regional (contratado pela prefeitura). ✓ Show de Renome Nacional (contratado pela Prefeitura).

- 1.5.5** Os shows principais estarão nessas grades para que possam ser apreciados, em seus dias escolhidos, não sendo aceito troca de artistas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado pela contratada e sujeito a autorização da Administração.
- 1.5.6** Os serviços solicitados no objeto serão executados sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5.7** O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corrido, a contar da data de sua apresentação.
- 1.5.8** A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.
- 1.5.9** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 1.5.10** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- 1.6** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, fazem parte deste procedimento licitatório.
- 1.7** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.



1.8 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.9 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.10 O fornecimento do objeto deste procedimento é enquadrado como não continuado, sendo o prazo de vigência suficiente para a entrega dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 - Considerando que o Evento da 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE se trata de grande importância para o Município de Volta Grande e se tornou um marco de grande interesse da população, onde traz diversas vantagens ao município como a fomentação da economia local, sendo assim, interesse da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, proporcionando a entrada franca todos dias da festividade, além de divulgar o trabalho de diversas entidades, empresas e artistas locais, contribuindo consideravelmente com a cultura do município.

2.2 - Considerando que a grade de shows dos cantores e bandas garantem a qualidade do evento e a satisfação da população, o Município se compromete em contratar 04 (quatro) artistas de renome nacional e 04 (quatro) artistas regionais/locais.

2.3 A contratação se faz necessária para a realização das festividades da 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE, a ser realizada do dia 29/05/2025 a 01/06/2025, fazendo parte da programação turística e de lazer do município. Os serviços ora pretendidos se darão para possibilitar a realização do evento, sobretudo, dos shows que ocorrerão no mesmo.

2.4– O palco, som, iluminação e locutor possibilitarão que a apresentação dos shows musicais atinja o seu objetivo, alcançando de forma satisfatória todo o público, dando, assim, continuidade a Tradicional Festa do Município de Volta Grande, com a realização 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE, sendo que camarins e seu abastecimento, hospedagem, transporte e carregadores possibilitarão o cumprimento das exigências dos artistas.

2.5 - O presente evento visa acentuar a confraternização da sociedade, fomentar o comércio local, propiciar lazer, diversão e cultura aos munícipes e incentivar o turismo.

2.6 – A montagem de tendas adequadas trará segurança a todos os presentes no evento, além de ampliar em muito as possibilidades de que não ocorram percalços durante a realização do evento.

2.7 – Quanto a disponibilização da Equipe de apoio, visa dar o apoio necessário para que os realizadores do evento concretizem tudo que almejam para que o mesmo atinja um alto nível de organização e tenha sucesso, ao contar com um maior número de colaboradores.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 - O fornecedor será selecionado através de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de Maior Oferta (lance global), desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



3.2 - Não será permitido a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso.

3.3 – Registra-se, que cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso concreto, o objeto do certame, não se esbarra nas questões de aquisições de maior vulto ou de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar especificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

3.4 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.5 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.6 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 A realização dos serviços será no seguinte endereço: Parque de Exposições, localizado na Rua Capitão Godoy, s/nº, Centro, Volta Grande/MG conforme dispuser a Autorização de Fornecimento/AF.

4.2 O prazo de execução do serviço é do dia 29/05/2025 a 01/06/2025, conforme Autorização de Fornecimento/AF, de acordo com este Termo de Referência.

4.3 Os itens objeto deste PREGÃO serão realizados de acordo com as Normas Técnicas e demais anexos que fazem parte integrante do Edital.

4.4 A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratado.

4.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL

5.1. Após levantamento de mercado, chegou-se ao entendimento de que a solução que atende a necessidade da Prefeitura de Volta Grande, conforme descrita no item 02 deste Termo de Referência, é a contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços ora pretendidos, a fim de realizar as festividades da 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



6.1. Atender às especificações deste Termo de Referência e do edital.

6.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

6.3. Não haverá exigência da garantia de contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei 14.133/2021.

6.4 Da realização dos shows

a) A Empresa deverá fornecer todo o equipamento e o material necessário para a apresentação dos shows, bem como executar os serviços dentro da melhor técnica aplicável a espécie e seguir também todas as exigências do artista.

6.5 Da promoção e divulgação

- a) Mídia: áudio, visual, impressas e virtuais para 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE;
- b) Divulgações através de rádios, redes sociais e 500 cartazes A2 e fotolito.

Obs: Todas as artes necessárias serão feitas pela Contratada e a publicidade efetuada não poderá conter conteúdo pornográfico, que incentive o uso de drogas, que tenha caráter discriminatório de gênero, de etnia, de credo, que contenha publicidade político-partidária e/ou promoção pessoal.

6.6 Da locução

a) Designar um locutor para as divulgações necessárias durante todos os dias do evento; atendendo aos horários dos shows, sendo que os serviços de locução serão utilizados no palco principal durante a 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE.

6.7 Som e iluminação para o palco principal para a 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE :

- a) A Contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show, de acordo com as necessidades de cada artista ou grupo musical que se apresentar, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.
- b) Serão de responsabilidade da Contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos; os equipamentos pedidos abaixo, os quais são o mínimo necessário para a execução, lembrando que a empresa vencedora terá que cumprir todos os riders em anexo dos artistas contratos pela prefeitura, conforme se segue.

c) Sistema de P.A.

- 01 console digital 48 x 24 digital
- 01 Equalizador digital
- 01 crossover Digital
- microfones de acordo com cada rider pedido
- 16 caixas de médio grave cada uma com 02 falantes de de 10 ou 12 polegadas e 01 driver Titânio (Sistema Line array).
- 16 caixas de sub graves, cada uma com 02 falantes 18 polegadas.
- amplificação para o sistema do P.A de acordo
- multicabos de acordo com o sistema
- sistema de a.c
- 02 torres para sustentação do P. A sistema flyer em treliça q30 de alumínio
- 01 house mix em treliça q30 de alumínio com cobertura anti chamas
- Todo cabeamento necessário.



d) Sistema de palco:

- 01 console digital 48 x 24 digital
- 01 side Field stereo
- 01 equalizador digital estéreo
- 01 crossover digital estéreo
- 01 grid de treliça de alumínio q30 10x8 de alumínio revestida de um pano preto
- 03 praticáveis
- 01 bateria
- 01 cubo de guitarra
- 01 cubo de baixo
- 08 monitores com 2 falantes de 12 polegadas e 01 driver de titânio
- sistema Power play
- 16 fones
- microfones de acordo com riders
- 12 direct Box
- 12 pedestais
- amplificação para o sistema de palco de acordo
- cabeamentos para ligação de todo sistema

Obs: O sistema deverá atender o rider de cada artista que irá se apresentar

e) Sistema de Iluminação.

- console de luz digital
- 12 Moving's beam 5r
- 36 Par led 3watts
- 04 elipsoidal.
- 02 Mini Brute.
- 02 Máquinas de Fumaça
- 02 stroboscópio atômico 3.000
- rack de energia de acordo com sistema
- Todo o cabeamento necessário.

Obs: O sistema deverá atender o rider de cada artista que irá se apresentar.

f) O sistema deverá estar montado até 01 (um) dia antes do evento.

6.8 Painéis de LED:

a) 02 Painéis de LED medindo 4x3 para as laterais do palco, com transmissão simultânea dos shows, institucionais e propagandas. Montados em treliças Q30 de alumínio, com altura de 5 mts.

6.9 Suporte Operacional

- a) A Contratada deverá manter no local do evento, Técnico de Som da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos na sonorização e em todo o recinto da festa;
- b) A Contratada, deverá apresentar programação musical com repertório variado, e será intercalado com anúncios municipais, patrocinadores e utilidade pública.
- c) No horário estabelecido, a Contratada deverá possuir locutor para efetuar os avisos e comunicações necessárias;
- d) A Contratada deverá fornecer alimentação e água para seus funcionários;
- e) A Contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível em todo recinto do Parque de Exposição;
- f) Será de responsabilidade da Contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção e defeitos;
- g) Fica expressamente vedado à publicidade que agrida ao decoro; e,
- h) Fica expressamente vedado produto de comercialização proibida.



6.10 Equipe de Apoio para 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE:

- Quinta-feira: mínimo de 15 homens;
- Sexta-feira: mínimo de 15 homens;
- Sábado: mínimo de 15 homens;
- Domingo: mínimo de 15 homens;
- a) Se fazer presente durante a realização da 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE, em todo o recinto do evento, inclusive nos locais de acesso, estacionamento, em torno do Espaço, comércios do local, na área dos shows, parque de diversões, dando prioridade nos locais de maior aglomeração de público.
- b) Deverão orientar o público nos deslocamentos pelo interior do parque e informar sobre a estrutura dos serviços disponíveis;
- c) Deverão tratar o público, funcionários da prefeitura e funcionários dos órgãos fiscalizadores com zelo e distinção.
- d) A Contratada deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.
- e) A Contratada deverá obrigar seu pessoal a se apresentar no serviço devidamente uniformizado.

6.11 Serviço de Brigadista

- Quinta-feira: mínimo de 04 brigadistas;
- Sexta-feira: mínimo de 04 brigadistas;
- Sábado: mínimo de 04 brigadistas;
- Domingo: mínimo de 04 brigadistas;
- a) Devidamente uniformizados contendo cursos necessários para execução.

6.12 Organização e exploração de barracas para a 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE:

- a) A empresa vencedora terá dentro das condições existentes para sua exploração, a cessão de espaço para comercialização de produtos artesanais de nossa cidade em um espaço pré-definido pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- b) O Espaço de barracas existentes no Parque indicado no Projeto (documento em anexo) poderão ser explorados pela Contratado ou sublocados para exploração de comércio, nos dias da 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE;
- c) Poderão ser montadas pela Contratada barracas desmontáveis, em áreas acordadas, conforme Projeto;
- d) As barracas desmontáveis deverão ser padronizadas e serão montadas de forma que não prejudiquem o fluxo normal de público e atendam às exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;
- e) As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;
- f) Será obrigação da EMPRESA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequada ao funcionamento do negócio que será explorado;
- g) A Contratada e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.
- h) A Contratada e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza de todo o parque indicado, principalmente banheiros, a limpeza externa e interna das barracas, bem como todas as ruas.
- i) Os valores a serem cobrados pelas barracas são de responsabilidade da Contratada e, também, o seu recebimento;
- j) Torneiras, lâmpadas, que serão usadas em todas as barracas são de responsabilidade da Contratada;
- l) A Contratada terá que estipular horário para entregas de mercadorias dentro do recinto das

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.



- festas para que seja evitado qualquer acidente no mesmo;
- m) Não será permitido barracas com som alto, somente som ambiente, e fica proibido músicas que façam qualquer tipo de apologia;
- n) Barraqueiros de VOLTA GRANDE terão descontos de 10%, na 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE, desde que comprovem sua moradia na localidade; e,
- o) Disponibilizar espaço para montagem de até 10 (dez) barracas para artesanatos sem nenhum custo para os barraqueiros inscritos na Secretaria responsável.

6.13 Exploração de um parque de diversões na EXPO FEST 2024;

- O Parque de Diversões será instalado em local previamente acordado com o Município, conforme projeto em anexo a este documento e a Contratada DEVERÁ EXIGIR do referido Parque de Diversões:
- a) Que todos os brinquedos e aparelhos utilizados obedeçam às normas de segurança exigidas;
- b) Que todos os brinquedos e equipamentos somente sejam operados após vistoria e liberação pelas autoridades competentes;
- c) Que todos os brinquedos e equipamentos somente sejam operados por profissionais treinados;
- d) Possuir mão de obra necessária às atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos além das peças sobressalentes para substituição e/ou correção defeitos;
- e) Disponibilizar no local do evento, técnico do Parque para corrigir eventuais falhas e defeitos;
- f) Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço;
- g) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a acontecer com terceiros ou seus prepostos;
- h) A Contratada deverá exigir dos interessados e responsáveis em montar o parque, que o mesmo esteja com todos os brinquedos montados com a devida segurança munidos dos equipamentos de proteção coletiva (extintores, luminárias de emergência e placas e faixas de sinalização) exigidos pelo Corpo de Bombeiros.
- i) Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA, em até 24 (vinte e quatro) horas contados da montagem/installação, no Parque indicado;
- j) A Contratada deverá conceder 01 (um) horário de cortesia em um dia das festividades, para os alunos da rede municipal de ensino da cidade de Volta Grande.

6.14 Fechamento e gradil para 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE:

- a) 300 metros de fechamento galvanizados com a medida de 2,00 x 2,00m; e,
- b) 300 metros de gradil com a medida de 2,00 x 1,20m.

6.15 Grupo de Geradores para a 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE:

- a) 02 grupos de gerador de 180 kva cabinado e silenciado para o palco principal.
- Obs: Serviços de 19:00 horas PM às 04:00 horas AM – munidos dos equipamentos necessários para os eventos.

6.16 Camarins no palco principal para a 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE:

- a) 03 camarins 4x4 coberto por tenda anti chamas, mobiliados com o que se segue:
- 03 ar condicionado
 - 03 jogos de sofá
 - 18 mesas de plástico branco
 - 54 cadeiras
 - 03 tapetes
 - 03 geladeiras

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.



- 03 espelhos de 1,60 x 1,00 m

Obs: Os demais acessórios serão de acordo com os rides dos artistas.

6.17 Trelças de alumínio para 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE.

a) 01 trelça de alumínio q30 com 6 x 8 m contendo uma peça de alumínio de 8m para ser feito o acabamento no pórtico.

6.18 Fornecimento de lanches.

a) Fornecimento de lanche a polícia militar.

6.19 Banheiro Químico

a) 20 Banheiros Químicos.

b) 01 Banheiro químico para deficiente físico.

c) Os Banheiros químicos serão individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura (com exceção, quanto às medidas, do banheiro químico para deficiente), composto de caixa de desejo, porta papel higiênico e suspiro, cuja limpeza deverá ser realizada todos os dias, com o fornecimento de bactericida, bacteriostática, desodorizante e papel higiênico.

6.20 Palco Principal

a) 01 palco com dimensão de 12 x 10M com 7M de altura montado em trelça de alumínio q 30 ou superior conforme exigência do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

6.21 Tendas

a) 01 Tenda Galpão 50x20M, em lona antichama;

b) 04 Tendas 10x10M, em lona antichama, as quais devem ser todas do mesmo modelo.

c) 02 Tendas 5x5M, em lona antichama, as quais devem ser todas do mesmo modelo.

d) 20 Tendas 4x4M, em lona antichama, as quais devem ser todas do mesmo modelo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.5. Requisitar a prestação dos serviços e fornecimentos previstos neste Edital e no Termo de Referência e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas no Edital e seus anexos.

7.1.6. Promover através de servidor designado o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a
Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.



seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

- 7.1.7.** Proporcionar todas as medidas para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.1.8.** A prefeitura municipal irá assumir a energia elétrica, para realização da 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE, inclusive disponibilizando eletricitista de plantão, bombeiro hidráulico, profissional para desenvolver projeto básico de eventos temporário junto ao Corpo de Bombeiros, conforme itens abaixo:
- a) instalações de transformadores se necessários;
 - b) consumo de energia durante o período da 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE;
 - c) bombeiro hidráulico, durante toda montagem e de plantão durante o período da 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE;
 - d) eletricitista durante toda montagem e de plantão durante o período da 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE; e,
 - e) profissional para desenvolver o projeto básico de eventos temporários junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.
- 7.1.9.** Aplicar as sanções administrativas, quando necessário, respeitando-se o contraditório e a ampla-defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 8.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 8.1.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



8.1.8 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.1.9 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Volta Grande for compelido a responder por força da presente contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

8.1.10 Substituir sempre que exigido pelo Município de Volta Grande, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias;

8.1.11 Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de Volta Grande de vínculo empregatício de qualquer natureza;

8.1.12 Todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da Contratada;

8.1.13 Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município de Volta Grande, para fiscalizar a execução do objeto licitado; e,

8.1.14 A Contratada devera providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA com sua respectiva quitação, relativa à parte de estrutura elétrica, para ser apresentada no ato da vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros;

8.1.15 Após marcada a data para a realização da vistoria a Contratada deverá apresentar a ART em até 24 (vinte e quatro) horas contados da montagem/instalação.

8.1.16 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos bens/produtos e serviços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1 Considerando que a ideia da subcontratação é permitir que o licitante vencedor execute serviços mais especializados mediante a contratação de terceiros, por sua responsabilidade, para esta contratação será permitido a subcontratação dos serviços citados acima. O objetivo principal é atender plenamente ao interesse público, satisfazer os anseios do comércio local, que anda tão carente de incentivos, muito importante neste momento de profunda incerteza de estabilidade da economia nacional.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.



11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/materiais/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

11.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

11.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

12. DO PAGAMENTO.

12.1 O valor adjudicado da oferta será recolhido aos cofres Públicos do Município Volta Grande por meio de depósito IDENTIFICADO, efetuado em uma única parcela, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de adjudicação do licitante, conforme Conta Corrente informada pelo Município.

12.2 No pagamento efetuado com cheques, a homologação do processo somente será efetuada após a compensação bancária dos mesmos.

12.3 Fica declarado que existe expectativa de arrecadação de receitas para o Processo Licitatório – 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE. Fica Estabelecido a receita – Concessão para Exploração Temporária de Espaço Público, para arrecadação junto ao Departamento de Fazenda.

13 DO REAJUSTE.

13.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste Contrato.

14 DA MATRIZ DE RISCO.



14.1 Não se aplica, considerando que a presente contratação se trata de Concessão para Exploração Temporária de Espaço Público.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

15.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Volta Grande, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Volta Grande poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 Quanto às multas serão observados o seguinte:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato: **multa de 10% do valor da parcela inadimplida.**
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 15% do valor do contrato.**
- Dar causa à inexecução total do contrato: **multa de 100% do valor do contrato.**
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **multa de 5% do valor do contrato.**
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **multa de 10% do contrato.**
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **multa de 10% do valor do contrato.**
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 10% do valor do contrato.**
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **multa de 30% do valor do contrato.**
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **multa de 30% do valor do contrato.**
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 30% do valor do contrato.**
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **multa de 30% do valor do contrato.**
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **multa de 30% do valor do contrato.**

15.10. A sanção prevista no item 15.2, “c” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.11. A sanção prevista no item 15.2, “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.12. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Volta Grande.



16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O preço mínimo inicial estabelecido pela administração municipal para os lances é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

17.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 Não se aplica.

18. DOS CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 Os bens/produtos/materiais ou serviços quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

18.2. Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

18.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.4 Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura Contratada serão partes integrantes e inseparáveis do Contrato ou outro documento que vier a substituí-lo.

19.2 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, sempre através da formalização de Termo Aditivo.

21. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.2 - No preço contratado estão computados todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.

22.3 - A Prefeitura Municipal de Volta Grande reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto/material/bem ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

22.4 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Grande, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

22.5 - A contratação será formalizada mediante emissão de CONTRATO, nos termos dos arts. 91 e 92 da Lei nº 14133/2021.

Volta Grande - MG, 29 de abril de 2025.

CHRISTIAN CLOVIS FERREIRA E. DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Municipal e Agricultura

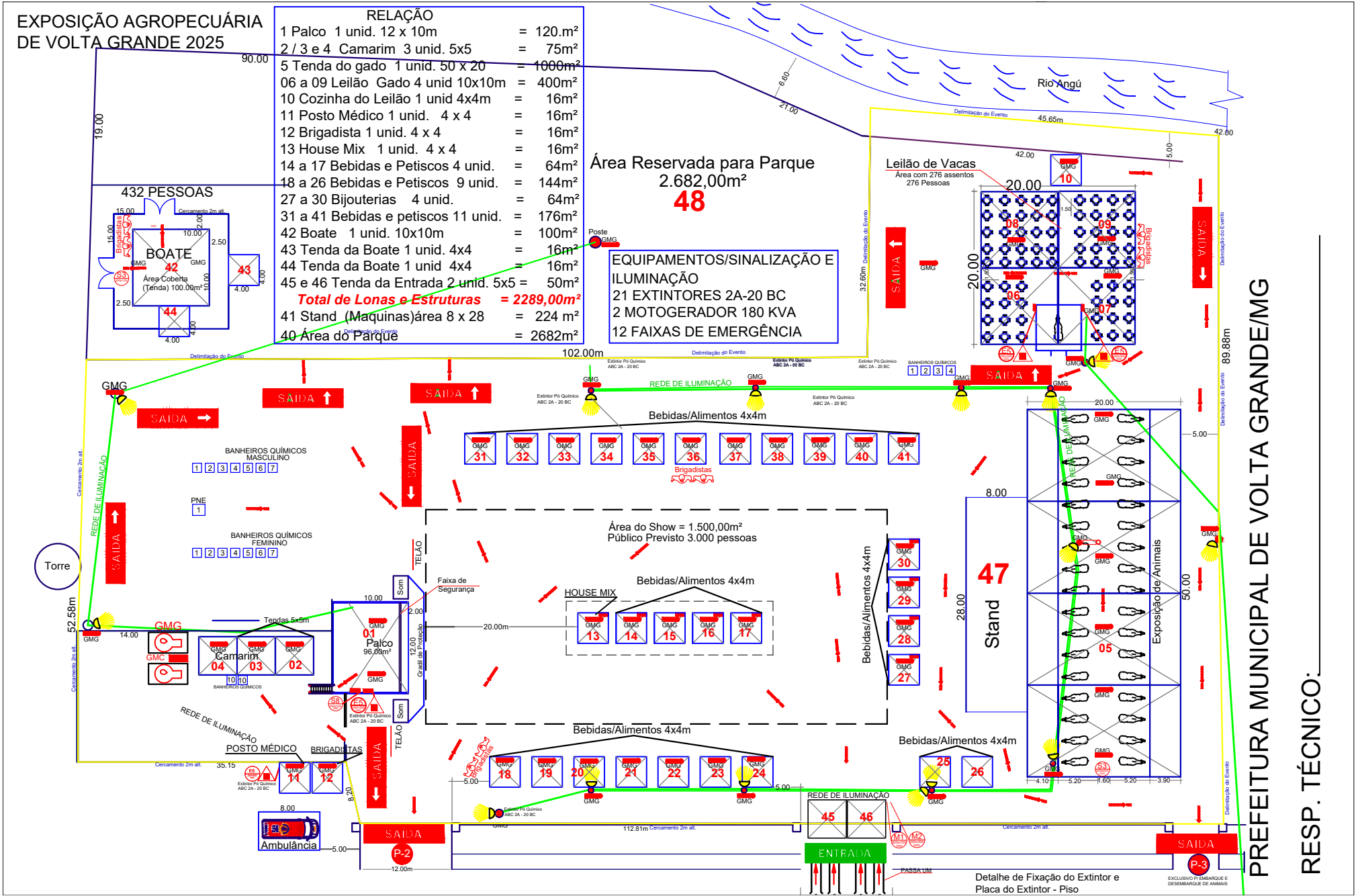
IVAN SOARES PULLIG
Prefeito

EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE 2025

RELAÇÃO		
1 Palco	1 unid. 12 x 10m	= 120.m ²
2 / 3 e 4	Camarim 3 unid. 5x5	= 75m ²
5	Tenda do gado 1 unid. 50 x 20	= 1000m ²
06 a 09	Leilão Gado 4 unid 10x10m	= 400m ²
10	Cozinha do Leilão 1 unid 4x4m	= 16m ²
11	Posto Médico 1 unid. 4 x 4	= 16m ²
12	Brigadista 1 unid. 4 x 4	= 16m ²
13	House Mix 1 unid. 4 x 4	= 16m ²
14 a 17	Bebidas e Petiscos 4 unid.	= 64m ²
18 a 26	Bebidas e Petiscos 9 unid.	= 144m ²
27 a 30	Bijouterias 4 unid.	= 64m ²
31 a 41	Bebidas e petiscos 11 unid.	= 176m ²
42	Boate 1 unid. 10x10m	= 100m ²
43	Tenda da Boate 1 unid. 4x4	= 16m ²
44	Tenda da Boate 1 unid 4x4	= 16m ²
45 e 46	Tenda da Entrada 2 unid. 5x5	= 50m ²
Total de Lonas e Estruturas		= 2289,00m²
41	Stand (Maquinas) área 8 x 28	= 224 m ²
40	Área do Parque	= 2682m ²

Área Reservada para Parque
2.682,00m²
48

EQUIPAMENTOS/SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
21 EXTINTORES 2A-20 BC
2 MOTOGERADOR 180 KVA
12 FAIXAS DE EMERGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/IMG

RESP. TÉCNICO:

Detalhe de Fixação do Extintor e Placa do Extintor - Piso

EXCLUSIVO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ANIMAIS



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE PROPOSTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2025, ÀS 14H00MIN.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

A pessoa jurídica _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sede _____, por seu representante, Sr.(a) _____ doc. de identidade nº _____ (_____) vem apresentar o lance inicial de R\$ _____ (_____), para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE QUE OCORRERÁ DO DIA 29/05/2025 A 01/06/2025**, ficando responsável pela organização, realização, bem como a montagem de toda a estrutura necessária, incluindo a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada para a realização dos eventos da 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE que façam parte do objeto licitatório.

A empresa ficará com o direito a Permissão de Uso a Título Precário, de explorar o espaço cedido temporariamente pela Prefeitura, com a venda de barracas, espaço para o parque de diversões, estacionamentos de veículos, dependências sanitárias, publicidades de áudio visual, barracas de comércio de comidas e bebidas em geral, sendo a entrada franca, em todos os dias.

Declaramos total conhecimento das condições locais e dos serviços inerentes ao objeto da licitação.

Declaro ainda que os serviços acima serão executados cumprindo o que foi determinado no Edital e seus anexos, principalmente no que tange o Termo de Referência e serão utilizados os equipamentos e a equipe técnica necessários à perfeita execução dos serviços.

Esta proposta de lance é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O pagamento do lance será realizado em conta corrente indicada pelo Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

LOCAL, _____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

À
Prefeitura de Volta Grande/MG
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

DECLARA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

DECLARA, AINDA, QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, CONFORME EXIGÊNCIA PREVISTA NO ART. 63, § 1º, DA LEI FEDERAL 14133/2021.

..... DE..... DE 2025.

(Carimbo do CNPJ e assinatura)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

À
Prefeitura Municipal de Volta Grande
Pregoeiro e Equipe de Apoio

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

....., DE.....DE 2025.

(Carimbo do CNPJ e Assinatura)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 061/2025**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

....., DE.....DE 2025.

(Carimbo do CNPJ e Assinatura)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E,

F) ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

(Carimbo do CNPJ e Assinatura)



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

À
Prefeitura Municipal de Volta Grande
Pregoeiro e Equipe de Apoio

A EMPRESA.....(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ/MF
SOB O Nº SEDIADA _____
(ENDEREÇO COMPLETO). DECLARA. SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIRA PRODUTIVA,
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III
E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., DE.....DE 2025.

(Carimbo do CNPJ e Assinatura)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

À
Prefeitura Municipal de Volta Grande
Pregoeiro e Equipe de Apoio

A EMPRESA.....(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ/MG
SOB O Nº _____ SEDIADA _____
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ATENDE A RESERVA DE CARGOS PREVISTO EM
LEI PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDEM ÀS
REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº8.213, DE
24 DE JULHO DE 1991.

....., DE.....DE 2025.

(Carimbo do CNPJ e Assinatura)



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; E,
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº,
LOCALIZADA À (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A
LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025**.

....., DE.....DE 2025.

(Carimbo do CNPJ e Assinatura)



**CONTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº _____/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE E A
EMPRESA _____
QUE TEM POR OBJETO A PERMISSÃO DE USO PARA A
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 53ª EXPOSIÇÃO
AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE** com sede na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36670-000, nesta cidade de VOLTA GRANDE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN SOARES PULLIG, brasileiro, casado, motorista, residente neste Município, portador do RG nº M-5.258.464 (SSP-MG) e inscrito no CPF sob o nº 740.077.266-04-68, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, nº, (Bairro), em/....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 2381/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE QUE OCORRERÁ DO DIA 29/05/2025 A 01/06/2025**, tudo de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, sobretudo, em seu item 06 (Requisitos de Contratação).
- 1.2. A CONTRATADA ficará responsável pela organização, realização, bem como a montagem de toda a estrutura necessária, incluindo a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada para a realização dos eventos da 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE que façam parte do objeto licitatório, no período de 29 de maio a 1º de junho de 2025.
- 1.3. A CONTRATADA ficará com o direito a Permissão de Uso a Título Precário, de explorar o espaço cedido temporariamente pela CONTRATANTE, com a venda de barracas, espaço para o parque de diversões, estacionamentos de veículos, dependências sanitárias, publicidades de áudio visual, barracas de comércio de comidas e bebidas em geral.
- 1.4 A CONTRATADA deverá cumprir todo edital, obedecendo às normas nele estipuladas, estando todos os espaços/locais em que serão montados as estruturas, fechamentos, grades de proteção, limitações do estacionamento, instalação do palco, Barracas definidas no projeto (Anexo do Termo de Referência).
- 1.5 A entrada será franca, todos os dias da festividade do evento.
- 1.6 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO/VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.



CLAUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no item 07 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA

4.1 As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no item 08 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O setor competente para fiscalizar o objeto deste contrato será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Municipal e Agricultura, observados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.3 Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

5.4 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer ilegalidades cometidas, que se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da Prefeitura e seus prepostos.

5.5 Nos termos da Lei 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Cultura designa o Sr.(a) _____ para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.6 A CONTRATADA deverá manter um representante para contatos e esclarecimentos com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO PÚBLICO

6.1 O preço pago pela CONTRATADA para a exploração do espaço público do evento é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2 As penalidades poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º e §3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Aplica-se no que couber os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações; aplicando-se na ausência de revisão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos, e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

10.1 A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial do município, assim como sua inserção no site da prefeitura, é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Além Paraíba - MG, para a solução de qualquer litígio decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA DE VOLTA GRANDE
IVAN SOARES PULLIG
PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____